

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 018/97**

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a instituição nas Escolas da rede pública municipal de Ensino de Turuçu, os Círculos de Pais e Mestre - CPMs, sendo sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

Art. 2° - Os Círculos de Pais e Mestre - CPMs, no âmbito de cada unidade escolar, terão como função receber e administrar os recursos transferidos por órgão da órbita Federal, Estadual e ou Municipal, pela comunidade, por entidades privadas e os resultantes de promoções e campanhas escolares, bem como fomentos às atividades pedagógicas da Escola;

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará modelo de estatuto padrão para a criação dos Círculos de Pais e Mestres;

Art. 4° - Instalado o Círculo de Pais e Mestres extingue-se qualquer outra organização, eventualmente existente na Escola, com atribuições similares;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 1997.

Edmar Scherdien  
Prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças